



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mails: admsaudeinn@gmail.com - Tel. 79 3544-2224

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 37/2026

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA - CNPJ Nº 11.261.188/0001-48

CONTRATADA:

DR. JOÃO LUIZ SUZART SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 62.208.844/0001/80

OBJETO:

Contratação de serviços médicos especialistas (MÉDICO NEUROPEDIATRA) para prestação de serviços ambulatoriais especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE.

BASE LEGAL:

art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA:

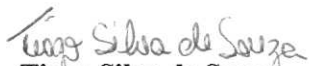
O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08008 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	2037 – Gestão de Alta Complexidade Rede Ambulatorial e Hospitalar
Natureza de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de Despesa	33903936 – Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de Recurso	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Itabaianinha/SE, 27 de julho de 2026


Tiago Silva de Souza
Agente de Contratação

Gloria Stefany Neves Silva
Membro


Maria José Cardoso de Sousa Silva
Membro


Aloizio Dos Santos Silva
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mails: admsaudeinn@gmail.com - Tel. 79 3544-2224

**JUSTIFICATIVA TÉCNICO – LEGAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio do Município de Itabaianinha/SE, nomeados pela **Portaria nº 183/2026, de 24 de fevereiro de 2026**, vêm, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente Justificativa Técnico-Legal para formalização do processo de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, referente à **Contratação de serviços médicos especialistas (MÉDICO NEUROPEDIATRA) para prestação de serviços ambulatoriais especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE.**

A referida contratação está amparada no **Credenciamento nº 01/2026 – FMS**, cujo procedimento observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

O credenciamento é procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca os interessados a satisfazer as condições do edital para serem contratados quando necessário (art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto Federal nº 11.878/2024). A inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto, que admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores que preencham os requisitos objetivos de habilitação.

A doutrina especializada confirma essa leitura: *"O credenciamento é forma de contratação na qual a Administração contrata todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, inexistindo competição entre eles"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1.082).

O TCU, no mesmo sentido, reconhece a plena compatibilidade do credenciamento com os princípios da isonomia e impessoalidade (Acórdão nº 352/2016-Plenário): *"9.1.2. o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;"*

II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE

Os serviços médicos especializados na área de **Neuropediatria**, compreendendo a realização de consultas especializadas, constitui atividade essencial para assegurar a continuidade e a integralidade da assistência especializada ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Itabaianinha/SE.

A presente contratação justifica-se pela inexistência ou insuficiência de profissionais médicos especialistas em **Neuropediatria** na rede própria do Município, aliada à elevada demanda proveniente das equipes da Estratégia Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde, cujos encaminhamentos para consultas especializadas e procedimentos **neuro pediátrico** não consegue ser integralmente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mails: admsaudeinn@gmail.com - Tel. 79 3544-2224

absorvidos pela estrutura pública municipal, ocasionando demanda reprimida, aumento do tempo de espera e comprometimento da continuidade da assistência especializada aos usuários do SUS. A contratação visa suprir essa necessidade assistencial, assegurando o acesso oportuno às consultas e aos procedimentos especializados, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Lei nº 8.080/1990.

Considerando a insuficiência da oferta de serviços especializados na rede municipal, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, a realização de consultas e procedimentos ambulatoriais especializados, a distribuição da demanda entre os diversos prestadores habilitados e a imprescindibilidade da continuidade dos serviços, adotou-se o modelo de credenciamento, por se tratar do instrumento mais adequado para possibilitar a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

III - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

Por se tratar de desdobramento do **Processo de Credenciamento nº 01/2026 - FMS**, serão utilizados os seguintes documentos já produzidos no procedimento originário, cuja reutilização está amparada nos princípios da eficiência e da economicidade:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Matriz de Riscos;
- Edital de Credenciamento nº 01/2026 - FMS;
- Relatório de Habilitação da empresa credenciada;
- Proposta de preços da empresa credenciada;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da credenciada;
- Termo de Credenciamento

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **DR. JOÃO LUIZ SUZART SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 62.208.844/0001/80** foi credenciada com base nos critérios objetivos do **Edital de Credenciamento nº 01/2026 – FMS**, tendo comprovado, na fase de habilitação, o atendimento a todos os requisitos exigidos, a saber:

- Requerimento do Termo de Credenciamento.
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;

A seleção está diretamente vinculada à aptidão técnica e à regularidade da empresa para executar os serviços nas condições pactuadas, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços estimados para a futura contratação, foram estabelecidos com base na Tabela SUS, IPES Saúde e complemento de recursos próprios, conforme fixado no Termo de Referência do **Credenciamento nº 01/2026 – FMS**, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, em conformidade com o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mails: admsaudeinn@gmail.com - Tel. 79 3544-2224

A presente contratação será formalizada com a empresa **DR. JOÃO LUIZ SUZART SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 62.208.844/0001/80**, que apresentou requerimento de credenciamento para **300 (trezentas) consultas para o Serviço Médico Neuropediatria**, com valor anual estimado de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o quantitativo máximo estimado previsto no Termo de Referência.

As despesas estão respaldadas por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade de crédito nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 7º da Lei nº 4.320/1964.

VI - ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURÍDICA

O presente processo deverá ser submetido à análise técnica da **Secretaria Municipal de Controle Interno** e à apreciação da **Assessoria Jurídica**, para emissão de parecer quanto à regularidade da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

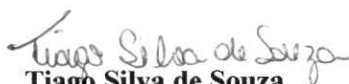
As referidas unidades verificarão a conformidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, manifestando-se antes de qualquer ato de ratificação ou formalização contratual.

VII - CONCLUSÃO

Diante da regularidade do **Credenciamento nº 01/2026 – FMS** e da imprescindibilidade dos serviços de **Neuropediatria** para a continuidade do atendimento aos usuários do SUS em Itabaianinha/SE, submeto esta Justificativa, que embasa o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde para apreciação e análise, requerendo:

- Após reconhecida a viabilidade jurídica da contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Controle Interno e à Assessoria Jurídica para emissão de parecer; e
- Somente após ambos os pronunciamentos favoráveis, a **ratificação e a formalização do contrato** com a empresa credenciada **DR. JOÃO LUIZ SUZART SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 62.208.844/0001/80**, com valor total estimado anual de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**, conforme o Termo de Credenciamento, respeitados os quantitativos e valores fixados com base na Tabela SUS, IPES Saúde e complemento de recursos próprios.

Itabaianinha/SE, 27 de julho de 2026


Tiago Silva de Souza
Agente de Contratação


Maria José Cardoso de Sousa Silva
Membro

Gloria Stefany Neves Silva
Membro


Aloizio Dos Santos Silva
Membro



HOSPITAL E
MATERNIDADE
Zacarias Júnior

HOSPITAL E MATERNIDADE ZACARIAS JÚNIOR

RUA HIPÓLITO SANTOS, nº 50 CEP: 49.400-237 LAGARTO- SE

WHATSAPP 79 98816-7278 RECEPÇÃO: 79 3017-0023 79 OUVIDORIA: 79 8845-0785 - www.maternidadezacariasjunior.com

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que a Sr^a **GLORIA STEFFANY NEVES SILVA**, deverá afastar-se do trabalho por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pois a mesma teve parto, a partir de 18/06/2026, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Lagarto - SE, 19 de junho de 2026

*Beatriz Mariana de Andrade Guimarães
CRM - 7.402*

BEATRIZ MARIANA DE ANDRADE GUIMARÃES
CRM - 7.402